

RESOLUÇÃO Nº 177/2011
(Publicado no Diário Oficial de 28/04/2011)

Habilita empresa ao PROAUTO – Programa Especial de Incentivo ao Setor Automobilístico da Bahia.

O CONSELHO DELIBERATIVO DO FUNDESE, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na Lei nº 7.537, de 28 de outubro de 1999; no Decreto nº 7.731, de 29 de dezembro de 1999; e alterações posteriores, no Parecer 02/2011 da Secretaria Executiva do PROBAHIA, que consta no Parecer de Análise da SICM, no âmbito do processo nº 1100100018509,

RESOLVE:

Art.1º Habilitar a empresa TAC - TECNOLOGIA AUTOMOTIVA CATARINENSE S/A, CNPJ nº 07.143.375/0003-11, ao Programa Especial de Incentivo ao Setor Automobilístico da Bahia - PROAUTO, de acordo com o disposto nos Art. 1º e 2º do Decreto nº 7.731, de 29 de dezembro de 1999, que concede crédito presumido de saldo devedor de ICMS às empresas fabricantes de veículo automotor que realizem investimento inferior a R\$ 800.000.000,00 (oitocentos milhões de reais).

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Salvador, 27 de abril de 2011.

Carlos Martins Marques de Santana
Secretário da Fazenda
Presidente do Conselho Deliberativo do FUNDESE